ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

CAPA

PROJETO DE LEI - Nº: 26021/2025

Data de Cadastro: **05/11/2025 10:38:55 /** Data de Protocolo: **05/11/2025 14:02:01**

Ementa:

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.

Número do Processo:

Nº 1717/2025 - Principal

Autoria:

Deputado(a) Robinson Almeida

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3400340030003200340003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cultural Vila Verde, com sede e foro no município de Anguera/BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025

ROBINSON ALMEIDA

DEPUTADO ESTADUAL

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100360030003300360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva Cultural Vila Verde é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, com seus objetivos primordiais sendo: a promoção da assistência social, cultura, preservação do meio ambiente, da ética, paz, e da cidadania.

Com seus membros legalmente capacitados, aceitarão os serviços voluntários de pessoas abnegadas e interessadas pelo desenvolvimento de suas atividades, na forma da Lei, engrandecendo sua comunidade e estimulando a defesa das crianças e adolescentes, das mulheres, das pessoas com deficiência, em prol do crescimento do município.

Compreendendo a importante atividade desenvolvida por esta entidade e reconhecendo o fundamental papel exercido pela mesma, mostra-se justa que essa Associação seja contemplada com a aprovação deste Projeto de Lei, para que seu trabalho possa continuar se desenvolvendo e recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas

Sala da Sessões, 5 de novembro de 2025.

Deputado(a) Robinson Almeida
Deputado Estadual

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100360030003300360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003300360003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBINSON SANTOS ALMEIDA** em **05/11/2025 10:38**
Checksum: **CC35A89ED2FCB0D434419FAA3E0F6155AE3E1EA8578128D533FB1830325DC373**

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede na Fazenda Caraíbas, s/n, zona rural do município de Anguera-Ba, inscrita no CNPJ nº 56.224.567/0001-04, encontra-se em pleno e regular funcionamento, inclusive nos últimos 12(doze) meses, e que segundo consta nos seus estatutos, que seus dirigentes não recebem remuneração pela realização das atividades inerentes e seus cargos na entidade.

Anguera, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Prefeito Municipal

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Prefeito
PMA-Prefeitura Municipal Anguera

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador [illegible] conforme Lei 14.063/2020.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede na Fazenda Caraíbas, s/n, zona rural do município de Anguera-Ba, inscrita no CNPJ nº 56.224.567/0001-04, os seus mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior não são detentores de mandatos políticos nem têm parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.

Anguera, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.

PAULO RONALDES CARNEIRO DE MENEZES
Presidente da Associação

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.224.567/0001-04 **MATRIZ**		**21/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CARAIBAS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.670-970	**ZONA RURAL**	**ANGUERA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GILSONFERREIRAFSA@GMAIL.COM	**(75) 9249-8460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **16:13:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 14.063, de 23/09/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE

Aos 27 de maio de 2023, às 16h, na sede da Associação Comunitária Rural João de Barro, localizada na Fazenda Bela Vista, localidade de Caraíbas, nesta cidade de ANGUERA (BA), reuniram-se os abaixo assinados que assinam a **lista de presença**, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Paulo Ronaldes Carneiro de Menezes, que indicou a senhora Rita de Cássia Carneiro de Menezes, para secretariar a presente Assembleia. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, o que foi aprovada por unanimidade; após um breve aplauso, a palavra foi retomada pelo Presidente, que apresentou as sugestões relacionadas a denominação, endereço e as cores representativas da Associação.

DA CONSTITUIÇÃO

Em seguida a apresentação de sugestões e já previamente discutidos, submeteu à votação, proposta da **denominação** da associação, **endereço** para a instalação da sede da entidade e as **cores representativas**, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, cujo denominação é **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE (A.D.C.V.V)**, com sede localizada na cidade de **ANGUERA - BA**, cujo endereço é **FAZENDA CARAÍBAS, S/N, CEP 44670-000.** Será representada pelas cores **VERDE COM BRANCO e/ou BRANCO COM VERDE**.

Na sequência, foram distribuídos aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o código [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

DA ELEIÇÃO

Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da **DIRETORIA EXECUTIVA**, bem como DO CONSELHO FISCAL, conforme previsto no Estatuto, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Cargo: Presidente Nome completo: Paulo Ronaldes Carneiro de Menezes Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Produtor Rural RG: 02.492.766-07 CPF: 349.318.055-15 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - Bahia
Cargo: Vice Presidente Nome completo: Carlos Leandro Ferreira de Brito Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Vendedor RG: 1332935214 CPF: 041.156.525-78 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - Bahia
Cargo: Primeira Secretária Nome completo: Rita de Cássia Carneiro de Menezes Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Pedagoga RG: 0345620526 CPF: 581.388.035-68 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - Bahia
Cargo: Segunda Secretária Nome completo: Maridan Santos Bispo Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade

conforme art. 411, III, do CPC/2015 e art. 10, § 1º, da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

Profissão: Coordenadora de transporte escolar RG: 1517654564 CPF: 069.227.575-48 Endereço: Rua A, Loteamento Vieira, Anguera - BA
Cargo: Terceiro Secretário Nome completo: Gilson Ferreira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Radialista RG: 0569310504 CPF: 667.261.155-04 Endereço: Fazenda Paraíso, s/n, Caraíbas, zona rural, Anguera - BA
Cargo: Primeiro Tesoureiro Nome completo: Wagner James Carneiro de Lima Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Produtor Rural RG: 2038233209 CPF: 092.995.915-98 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - BA
Cargo: Segundo Tesoureiro Nome completo: Manoel de Patrocínio Carneiro de Oliveira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Técnico em centrais telefônicas RG: 0251398510 CPF: 440.471.855-15 Endereço: Rua Dr. Araújo Pinho, 1263, Olhos D´água, Feira de Santana - BA
Cargo: Conselho Fiscal Nome completo: Edson da Silva Pereira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Representante comercial RG: 218989633 CPF: 318.551.645-15 Endereço: Fazenda Paraíso, s/n, zona rural, Anguera - BA
Cargo: Conselho Fiscal Nome completo: Adailton Damasceno Brito Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Comerciante RG:1367422116 CPF: 050.250.535-44 Endereço: Sítio Pereira, s/n, Caraíbas, zona rural, Anguera - BA

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade

Cargo: Conselho Fiscal
Nome completo: Marlon Oliveira Bastos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Vendedor
RG: 02225550698
CPF: 012.976.405-19
Endereço: Fazenda São Paulo, Nº 1200, zona rural, Anguera - BA

DA POSSE

E, por fim, o senhor Presidente dá **POSSE AOS ELEITOS**, para o MANDATO de 27/05/2023 à 27/05/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim, secretária, e pelo Presidente. **Todos os demais presentes, inclusive os membros da diretoria assinam na lista de presença que segue anexa a esta ATA, como sinal de sua aprovação.**

Anguera - (BA), 27 de maio de 2023.

Paulo Ronaldo Carneiro de Menezes
Presidente

Rita de Cássia Barbosa de Menezes
Secretário

Thaís Fernanda de O. Costa
Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E DEMAIS CONVIDADOS NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2023.

NOME: Paulo Ronaldo Carneiro de Menezes **CPF:** 349318055-15 **ASSINATURA:**
NOME: Maudan Santos Borba **CPF:** 069.227.575-48 **ASSINATURA:**
NOME: Maria Rosane Moreira da Paixão **CPF:** 069.910.255-99 **ASSINATURA:**
NOME: Adriana Reis Silva **CPF:** 061.404.945-33 **ASSINATURA:**
NOME: Bruna Araujo **CPF:** 063.283.495-03 **ASSINATURA:**
NOME: Ermelindo Ribeiro de Lima Junior **CPF:** 044-236.334-16 **ASSINATURA:**
NOME: Rita de Cassia Carneiro de Menezes **CPF:** 583.340.045-68 **ASSINATURA:**
NOME: EDSON DA SILVA PEREIRA **CPF:** 318.551.645 **ASSINATURA:**
NOME: Adailton Damasceno Brito **CPF:** 050 250 535 44 **ASSINATURA:**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

NOME: Leandro Lima Barbosa Costa CPF: 041408925-10 ASSINATURA:
NOME: MARLON OLIVEIRA BASTO CPF: 012.926.605-19 ASSINATURA:
NOME: FERNANDO DISPO RAMOS CPF: 620.766.095-00 ASSINATURA:
NOME: Matheus Santana de Jesus Ferreira CPF: 004.373.365-01 ASSINATURA:
NOME: João Carlos Ferreira Neto CPF: 864.256.115-70 ASSINATURA: João Carlos Ferreira Neto
NOME: Kauane Santos Lemos da Silva CPF: 02503118590 ASSINATURA:
NOME: Reinaldo Ferreira da Silva, 705 5542 0 CPF: 5.147.5 ASSINATURA: 705.317.225.20
NOME: ANTONIO CARLOS BASTOS S. DE JESUS CPF: 510 204 325-00 ASSINATURA: Antonio Carlos Bastos Santos de Jesus
NOME: Wagner James Barreiro de Lima CPF: 092.995.915-98 ASSINATURA: Wagner James Barreiro de Lima
NOME: Nadine Gonçalves de Souza CPF: 060.567.545-70 ASSINATURA: Nadine Gonçalves de Souza
NOME: Carlos Leandro F de Brito CPF: DHI.156.525-78 ASSINATURA:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 13.874/2019 e art. 3º, III do Decreto 10.278/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

NOME: REGINALDO DE JESUS
CPF: 460 457 325-53
ASSINATURA: Reginaldo de Jesus

NOME: ALOISIO OLIVEIRA BASTOS
CPF: 566 910 255-04
ASSINATURA:

NOME: [illegible]
CPF: 202 963 715-72
ASSINATURA: MARCELO TADEU SPINOLA COSTA FAGUNDES

NOME: NELZA MARIA CARNEIRO SPÍNOLA
CPF: 073 515 425-20
ASSINATURA: Nelza Maria Carneiro Spínola

NOME: Divonize Neri Santana
CPF: 025 079 745 32
ASSINATURA:

NOME: Maria das Graças Ferreira de Santana
CPF: 002.652.925.75
ASSINATURA: Maria das Graças Ferreira de Santana

NOME: Janizia dos Santos Brito
CPF: 890.792.995-53
ASSINATURA:

NOME: Daulan Andrade de Souza
CPF: 074.396.875.59
ASSINATURA: Daulan Andrade de Souza

NOME: [illegible]
CPF: 440 471 855-15
ASSINATURA: [illegible]

NOME: RAYAN ARAUJO PACINO
CPF: 042 909 795-64
ASSINATURA: Rayan Araujo Pacino

NOME: Lindalva Ferreira Santos
CPF: 622 510 155 15
ASSINATURA: Lindalva Ferreira Santos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 13.874/2019 e art. 3º, III do Decreto 10.278/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE**, também designada pelas siglas A.D.C.V.V, fundada em 27 de maio de 2023, é uma associação civil de direito privado, apartidária, sem fins econômicos, de natureza esportiva e cultural, **com prazo de duração indeterminado** e com foro e sede social localizada na cidade de ANGUERA e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro, Lei de Registros Públicos, Constituição Federal e pelas deliberações de seus órgãos.

§1º A Associação terá sua sede na Fazenda Caraíbas S/N, CEP 44670-000, localizada na cidade de Anguera - Bahia.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade e objetivos sociais:

I - A Associação tem como objetivo zelar pelos interesses de seus Associados, podendo tomar todas as providências necessárias à consecução dos seus objetivos, inclusive, representando-os junto a entidades públicas, concessionárias de serviços públicos, foro em geral, inclusive por mandatários.;

II - atuar na área da Assistência Social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

III - promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem e seus familiares;

IV - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

V - oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

VI - promover e produzir eventos com foco na valorização da identidade cultural da região;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador [illegible]
conforme art. 4º, II da Lei 13.874/2019 e art. 3º, III do Decreto 10.278/2020.

Thais Fernanda de O. Costa
Advogada

VII - promover e produzir eventos com foco na valorização de atividades esportivas na região;

Art. 3º. Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 2º, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE** poderá:

I - receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos.

II - desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades privadas ou órgãos públicos.

III - captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios, receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovada por maioria absoluta dos membros do CONSELHO DIRETOR.

IV- produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, esportivos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, as outras organizações em fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

V - apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE.

VI - abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, efetuar transferências de valores, efetuar aplicações financeiras de recursos disponíveis.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e a entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. [illegible] de 2020.

Advogada
OAB/BA: 71.068

CARTÓRIO Daniel Sampaio

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - REQUISITOS DE ADMISSÃO

Seção I

Considerações Gerais

Art. 5º. A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Art. 6º. Podem-se filiar-se à Associação todos, maiores de 18 anos, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, esportivos, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º. Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o código [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 13.726/2018.

Art. 10. São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da instituição.

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão, Exclusão e Exercício de Defesa e Recurso dos Associados

Art. 12. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/autenticidade
Registro identificador 31003A0050005200410 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento assinado nos termos do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Registro de Imóveis do Brasil
Fls: 19
TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

IV - falecimento;

V - demissão.

Art. 13. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 14. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Art. 15. A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 13.726/2020.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano, de acordo com as disposições estatutárias, constituir-se-á da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, podendo ser presencial, virtual ou certificada por meio eletrônico, que permita a participação do maior número possível de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

XII - decidir sobre os critérios de eleição dos administradores.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de edital, circulares ou outros meios de comunicação convenientes, para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do

Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homologo/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 6.558/2020.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano, de acordo com as disposições estatutárias, constituir-se-á da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, podendo ser presencial, virtual ou certificada por meio eletrônico, que permita a participação do maior número possível de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

XII - decidir sobre os critérios de eleição dos administradores.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de edital, circulares ou outros meios de comunicação convenientes, para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do

Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV – elaborar e executar programa anual de atividades;

V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - prestar contas da administração, anualmente;

IX - contratar e demitir funcionários;

X – convocar a Assembleia Geral.

Art. 24. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26. Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 13.726/2018.

Art. 27. Compete aos Secretários:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

VI - organizar a área de marketing e eventos da Associação

Art. 28. Compete aos Tesoureiros:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, na mesma ocasião da eleição dos membros da Diretoria Executiva e para o mesmo mandato.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Art. 31. No exercício da gestão administrativa, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto, nos termos do Código Civil.

Art. 32. A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 33. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Art. 36. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

Luiz Eduardo O. Costa
Advogado
OAB/BA: 71.068

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 37. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 38. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 39. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 40. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 41. A Associação poderá alterar o seu estatuto, ser dissolvida ou extinta, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a metade mais um do total de associados (em primeira convocação), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 42. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Daiane Ferreira de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador [illegible] conforme art. 4º, II da Lei 13.726/2018.

§ 1º – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

§2º Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44. Fica eleito o foro da Comarca de Anguera, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 45. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 46. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (BA).

Art. 47. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação realizada no dia **27/05/2023.**

Anguera (BA), 27 de maio de 2023.

Presidente

Thaís Fernanda de Oliveira Costa

Nome, assinatura e OAB do Advogado(a)

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justica do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0136.AB024503-3
A43X316DFJ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório de Ofício Único de Serra Preta/BA
Registrador e Tabelião: Bel. Daniel de Oliveira Sampaio
Praça de 31 de Março, Galeria Bravo Center, n. 70, Sala 5, Distrito de Bravo, Serra Preta/BA, CEP: 44660-000.
Tel. (75) 99203-9215 / Email oficiounicodeserrapreta@gmail.com

DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPBA	TOTAL
0136-002.015615	R$ 54,93	R$ 39,01	R$ 13,87	R$ 1,45	R$ 2,18	R$ 1,14	R$ 113,72

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme Art. 411, III, do CPC/2015 e Art. 10, § 1º, da MP 2.200-2/2001 e Art. 3º, II, da Lei 13.874/2020.
Certidão expedida em 24 de Julho de 2025 às 09:05:47

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

OFÍCIO ÚNICO DE SERRA PRETA
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA – BA.
OFICIAL DANIEL DE OLIVEIRA SAMPAIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que, revendo os livros deste Ofício, deles verifiquei que consta o registro da seguinte Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE.**
Número de ordem do registro: 811. Livro de Registros de Pessoas Jurídicas A-14. Folhas 21 a 40.
Data do registro: 21/11/2023.
Tipo do documento: Estatuto e Ata de Fundação
O teor do referido Estatuto segue anexo com suas imagens digitalizadas, fazendo parte integrante desta certidão. **O referido** é verdade e dou fé. Serra Preta – BA, 24/07/2025. Eu, Rafaela Aragão Azevedo, Oficial Substituta, digitei a presente.

Serra Preta – BA, 24/07/2025.
Daniel de Oliveira Sampaio
Oficial de Registro e Tabelião
Oficio Único de Serra Preta
Comarca de Feira de Santana – BA.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 13.874/2019 e art. 3º, III, "d" do Decreto 10.278/2020.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel de Oliveira Sampaio (CPF 015.572.715-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TNT8G-24BY3-9FH7L-JF382.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
conforme art. 4º, II da Lei 13.874/2019 e art. 3º, III do Decreto 10.278/2020.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 316422622025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RITA DE CASSIA CARNEIRO DE MENEZES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO MENEZES CARNEIRO e ANGELICA CARNEIRO DE MENEZES, nascido(a) aos 26/06/1969, natural de Anguera-BA, CI 0345620526 Estado da Bahia BA, CPF 581.388.035-68.

Esta certidão foi expedida em **15/08/2025** às **09:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 316422622025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado da Bahia, em 14/08/2025 09:18:00, mediante o preenchimento do código verificador 316000000007000000003850352500000, 316000000007000000003850352500000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 311035962025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MANOEL PATROCINIO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e OLGA CARNEIRO DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 01/11/1966, natural de Feira de Santana-BA, CI 0251398510 SSP BA, CPF 440.471.855-15.

Esta certidão foi expedida em **06/08/2025** às **16:15** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 311035962025.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: WAGNER JAMES CARNEIRO DE LIMA

Número do RG: 20382332-09

Nome do Pai: VALTER JAMES FONTES DE LIMA

Nome da Mãe: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO DE LIMA

Data de Nascimento: 15/06/1999

Naturalidade: FEIRA DE SANTANA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 11 de agosto de 2025 às 13h45min** e está disponível para consulta no endereço: https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia
Informe o código: **881F886F-E074-C1C7-FAEB**
Obs.: Este certificado tem validade até a data 09/11/2025.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o código 38010000-0097-0000-3B03-0800-0400-0000, e informe o assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GILSON FERREIRA

Número do RG: 05693105-04

Nome do Pai: JOÃO CARLOS FERREIRA

Nome da Mãe: JULINDA FERREIRA

Data de Nascimento: 25/04/1973

Naturalidade: ANGUERA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 6 de agosto de 2025 às 14h09min** e está disponível para consulta no endereço: https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia
Informe o código: **E935822C-EBF8-B0DA-2C72**
Obs.: Este certificado tem validade até a data 04/11/2025.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o código 38010000007000000038030000000000, e informe o código digital abaixo
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 02518979E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **12/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Maridan Santos bispo
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
CPF: 069.227.575-48
RG: 1517654564
Orgão Expedidor: Ssp
Filiação 1: Maria José Araújo
Filiação 2: Daniel bispo
Endereço: Rua A loteamento Vieira

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o código 38010000007000000038030020000000[illegible], e o assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 12 de agosto de 2025

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3300000000970000003850360000000[illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 13674221-16/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME	: ADAILTON DAMASCENO BRITO
NOME DO PAI	: LOURIVAL BRITO
NOME DA MAE	: MARIA HELENA DAMASCENO BRITO
DATA DE NASCIMENTO	: 04 / 01 / 1987
NATURALIDADE/UF	: FEIRA DE SANTANA BA
NACIONALIDADE	: BRASILEIRA

FEIRA DE SANTANA BA , 14 DE AGOSTO DE 2025

SSP00082

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

4- SALVADOR, BA, 04 / A / 25

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
BAC Feira Centro I

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13

fls. 35

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 380033003300390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 02184896-33/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME	:	EDSON DA SILVA PEREIRA
NOME DO PAI	:	CELESTINO ASSIS PEREIRA
NOME DA MAE	:	PEROLINA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	:	23 / 05 / 1964
NATURALIDADE/UF	:	ANGUERA BA
NACIONALIDADE	:	BRASILEIRA

FEIRA DE SANTANA BA , 12 DE AGOSTO DE 2025

SSP00082

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

4- SALVADOR, BA,

DELEGADO DE POLICIA CIVIL
Coordenador Geral DDEP
SAC Feira Centro I

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

NDA-MOD.ADM. 03/06/13

OBSERVAÇÃO;

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL,COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o código 1800000000007000000038503020000000041001, e informe o código digital abaixo conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 02492766-07/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : PAULO RONALDES CARNEIRO DE MENEZES
NOME DO PAI : JOAO MENEZES CARNEIRO
NOME DA MAE : ANGELICA CARNEIRO DE MENEZES
DATA DE NASCIMENTO : 21 / 08 / 1965
NATURALIDADE/UF : FEIRA DE SANTANA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

FEIRA DE SANTANA BA , 13 DE AGOSTO DE 2025

SSP00082

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

4- SALVADOR, BA, 20 / 08 / 25

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
SAC Feira Centro I

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

OBSERVAÇÃO;

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL,COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

NDA-MOD.ADM. 03/06/13

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o código 38000000000700000003850382500000520, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 13329352-14/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : CARLOS LEANDRO FERREIRA DE BRITO
NOME DO PAI : CARLOS JOSE DE BRITO
NOME DA MAE : MARIA HELENA FERREIRA SANTANA
DATA DE NASCIMENTO : 19 / 06 / 1985
NATURALIDADE/UF : ANGUERA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

FEIRA DE SANTANA BA , 11 DE AGOSTO DE 2025

SSP00082

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
037082

4- SALVADOR, BA

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
SAC Feira Centro I

ASS. DIRETOR(A) DO ISPE

NDA-MOD.ADM. 03/06/13

OBSERVAÇÃO;
"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL,COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

OFÍCIO ÚNICO DE SERRA PRETA
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA – BA.
OFICIAL DANIEL DE OLIVEIRA SAMPAIO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que, revendo os livros deste Ofício, deles verifiquei que consta o registro da seguinte Pessoa Jurídica**: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE.**
Número de ordem do registro: 811. Livro de Registros de Pessoas Jurídicas A-14. Folhas 21 a 40.
Data do registro: 21/11/2023.
Tipo do documento: Estatuto e Ata de Fundação
O teor do referido Estatuto segue anexo com suas imagens digitalizadas, fazendo parte integrante desta certidão. **O referido** é verdade e dou fé. Serra Preta – BA, 27/10/2025. Eu, Rafaela Aragão Azevedo, Oficial Substituta, digitei a presente.

Serra Preta – BA, 27/10/2025.
Daniel de Oliveira Sampaio
Oficial de Registro e Tabelião
Oficio Único de Serra Preta
Comarca de Feira de Santana – BA.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE

Aos 27 de maio de 2023, às 16h, na sede da Associação Comunitária Rural João de Barro, localizada na Fazenda Bela Vista, localidade de Caraíbas, nesta cidade de ANGUERA (BA), reuniram-se os abaixo assinados que assinam a **lista de presença**, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Paulo Ronaldes Carneiro de Menezes, que indicou a senhora Rita de Cássia Carneiro de Menezes, para secretariar a presente Assembleia. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, o que foi aprovada por unanimidade; após um breve aplauso, a palavra foi retomada pelo Presidente, que apresentou as sugestões relacionadas a denominação, endereço e as cores representativas da Associação.

DA CONSTITUIÇÃO

Em seguida a apresentação de sugestões e já previamente discutidos, submeteu à votação, proposta da **denominação** da associação, **endereço** para a instalação da sede da entidade e as **cores representativas**, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, cujo denominação é **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE (A.D.C.V.V)**, com sede localizada na cidade de **ANGUERA - BA**, cujo endereço é **FAZENDA CARAÍBAS, S/N, CEP 44670-000.** Será representada pelas cores **VERDE COM BRANCO e/ou BRANCO COM VERDE**.

Na sequência, foram distribuídos aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

fls. 40

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

DA ELEIÇÃO

Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da **DIRETORIA EXECUTIVA**, bem como DO CONSELHO FISCAL, conforme previsto no Estatuto, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Cargo: Presidente Nome completo: Paulo Ronaldes Carneiro de Menezes Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Produtor Rural RG: 02.492.766-07 CPF: 349.318.055-15 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - Bahia
Cargo: Vice Presidente Nome completo: Carlos Leandro Ferreira de Brito Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Vendedor RG: 1332935214 CPF: 041.156.525-78 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - Bahia
Cargo: Primeira Secretária Nome completo: Rita de Cássia Carneiro de Menezes Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Pedagoga RG: 0345620526 CPF: 581.388.035-68 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - Bahia
Cargo: Segunda Secretária Nome completo: Maridan Santos Bispo Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

Profissão: Coordenadora de transporte escolar RG: 1517654564 CPF: 069.227.575-48 Endereço: Rua A, Loteamento Vieira, Anguera - BA
Cargo: Terceiro Secretário Nome completo: Gilson Ferreira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Radialista RG: 0569310504 CPF: 667.261.155-04 Endereço: Fazenda Paraíso, s/n, Caraíbas, zona rural, Anguera - BA
Cargo: Primeiro Tesoureiro Nome completo: Wagner James Carneiro de Lima Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Produtor Rural RG: 2038233209 CPF: 092.995.915-98 Endereço: Fazenda Caraíbas, S/n, zona rural, Cep 44670-000, Anguera - BA
Cargo: Segundo Tesoureiro Nome completo: Manoel de Patrocínio Carneiro de Oliveira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Técnico em centrais telefônicas RG: 0251398510 CPF: 440.471.855-15 Endereço: Rua Dr. Araújo Pinho, 1263, Olhos D´água, Feira de Santana - BA
Cargo: Conselho Fiscal Nome completo: Edson da Silva Pereira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Representante comercial RG: 218989633 CPF: 318.551.645-15 Endereço: Fazenda Paraíso, s/n, zona rural, Anguera - BA
Cargo: Conselho Fiscal Nome completo: Adailton Damasceno Brito Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Comerciante RG:1367422116 CPF: 050.250.535-44 Endereço: Sítio Pereira, s/n, Caraíbas, zona rural, Anguera - BA

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

Cargo: Conselho Fiscal
Nome completo: Marlon Oliveira Bastos
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Vendedor
RG: 02225550698
CPF: 012.976.405-19
Endereço: Fazenda São Paulo, Nº 1200, zona rural, Anguera - BA

DA POSSE

E, por fim, o senhor Presidente dá **POSSE AOS ELEITOS**, para o MANDATO de 27/05/2023 à 27/05/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim, secretária, e pelo Presidente. **Todos os demais presentes, inclusive os membros da diretoria assinam na lista de presença que segue anexa a esta ATA, como sinal de sua aprovação.**

Anguera - (BA), 27 de maio de 2023.

Paulo Ronaldo Carneiro de Menezes
Presidente

Rita de Cássia Barreiro de Menezes
Secretário

Thaís Fernanda de O. Costa
Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E DEMAIS CONVIDADOS NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2023.

NOME: Paulo Ronaldo Carneiro de Menezes **CPF:** 349318055-15 **ASSINATURA:**
NOME: Marildan Santos Borges **CPF:** 069.227.575-48 **ASSINATURA:** Marildan Santos Borges
NOME: Maria Roxane Moreira da Paixão **CPF:** 069.910.2155-99 **ASSINATURA:**
NOME: Adriane Alves Silva **CPF:** 061.404.945-83 **ASSINATURA:**
NOME: Beatriz Araujo **CPF:** 063.283.495.03 **ASSINATURA:** Beatriz Araujo
NOME: Grimaldo Ribeiro de Lima Junior **CPF:** 044.236.335-16 **ASSINATURA:** Grimaldo Ribeiro de Lima Junior
NOME: Rita de Cassia Carneiro de Menezes **CPF:** 583.388.035-68 **ASSINATURA:** Rita de Cassia Carneiro de Menezes
NOME: EDSON DA SILVA PEREIRA **CPF:** 318.551.645 **ASSINATURA:**
NOME: Adailton Damasceno Brito **CPF:** 050 250 535 44 **ASSINATURA:** Brito

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

CARTÓRIO Daniel Sampaio

NOME: Wanderlei Lima Barbosa Costa
CPF: 041408925-10
ASSINATURA:

NOME: MARLON OLIVEIRA TASTO
CPF: 012.976.405-19
ASSINATURA:

NOME: FERNANDO DISPO ROMOS
CPF: 620.866.005-00
ASSINATURA:

NOME: Matheus Santana de Jesus Ferreira
CPF: 004.373.365-04
ASSINATURA:

NOME: João Carlos Ferreira Neto
CPF: 864.256.115-70
ASSINATURA: João Carlos Ferreira Neto

NOME: Karine Santos Lemos da Silva
CPF: 02508118599
ASSINATURA:

NOME: Renivaldo Ferreira da Silva, 705.5542.0
CPF: 5.147.5
ASSINATURA: 705.317.225.20

NOME: ANTONIO CARLOS BASTOS S. DE JESUS
CPF: 510 204 325-00
ASSINATURA: Antonio Carlos Bastos Santos de Jesus

NOME: Wagner James Barreiro de Lima
CPF: 092.995.915-98
ASSINATURA: Wagner James Barreiro de Lima

NOME: Nadine Gonçalves de Souza
CPF: 060.567.545-70
ASSINATURA: Nadine Gonçalves de Souza

NOME: Carlos Leandro F. de Brito
CPF: 041.156.525-78
ASSINATURA:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

NOME: REGINALDO DE JESUS CPF: 460 457 325-53 ASSINATURA: Reginaldo de Jesus
NOME: ALOISIO OLIVEIRA BASTOS CPF: 566910255-04 ASSINATURA:
NOME: CPF: 202 963 715-72 ASSINATURA: MARCELO TADEU SPINOLA COSTA FAGUNDES
NOME: NELZA MARIA CARNEIRO SPÍNOLA CPF: 073 515 425-20 ASSINATURA: Nelza Maria Carneiro Spínola
NOME: Divonize Neri Santana CPF: 025-079-745-32 ASSINATURA:
NOME: Maria das Graças Ferreira de Santana CPF: 003.652.925.75 ASSINATURA: Maria das Graças Ferreira de Santana
NOME: Sanuzia dos Santos Brito CPF: 890.792.995-53 ASSINATURA:
NOME: Daulan Andrade de Souza CPF: 074.396.875.54 ASSINATURA: Daulan Andrade de Souza
NOME: CPF: 440 471 855-15 ASSINATURA:
NOME: RAYAN ARAUJO QUINO CPF: 042.909.795-64 ASSINATURA: Rayan Araujo Quino
NOME: Lindalva Ferreira Santos CPF: 622 510 155 15 ASSINATURA: Lindalva Ferreira Santos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE**, também designada pelas siglas A.D.C.V.V, fundada em 27 de maio de 2023, é uma associação civil de direito privado, apartidária, sem fins econômicos, de natureza esportiva e cultural, **com prazo de duração indeterminado** e com foro e sede social localizada na cidade de ANGUERA e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro, Lei de Registros Públicos, Constituição Federal e pelas deliberações de seus órgãos.

§1º A Associação terá sua sede na Fazenda Caraíbas S/N, CEP 44670-000, localizada na cidade de Anguera - Bahia.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade e objetivos sociais:

I - A Associação tem como objetivo zelar pelos interesses de seus Associados, podendo tomar todas as providências necessárias à consecução dos seus objetivos, inclusive, representando-os junto a entidades públicas, concessionárias de serviços públicos, foro em geral, inclusive por mandatários.;

II - atuar na área da Assistência Social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

III - promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem e seus familiares;

IV - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

V - oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

VI - promover e produzir eventos com foco na valorização da identidade cultural da região;

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

VII - promover e produzir eventos com foco na valorização de atividades esportivas na região;

Art. 3º. Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 2º, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE** poderá:

I - receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos.

II - desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades privadas ou órgãos públicos.

III - captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios, receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovada por maioria absoluta dos membros do CONSELHO DIRETOR.

IV- produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, esportivos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, as outras organizações em fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

V - apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VILA VERDE.

VI - abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, efetuar transferências de valores, efetuar aplicações financeiras de recursos disponíveis.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e a entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

fls. 48

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - REQUISITOS DE ADMISSÃO

Seção I

Considerações Gerais

Art. 5º. A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Art. 6º. Podem-se filiar-se à Associação todos, maiores de 18 anos, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, esportivos, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º. Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

Art. 10. São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da instituição.

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão, Exclusão e Exercício de Defesa e Recurso dos Associados

Art. 12. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

IV - falecimento;

V - demissão.

Art. 13. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 14. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Art. 15. A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Thaís Fernanda de O. Cos
Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano, de acordo com as disposições estatutárias, constituir-se-á da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, podendo ser presencial, virtual ou certificada por meio eletrônico, que permita a participação do maior número possível de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

XII - decidir sobre os critérios de eleição dos administradores.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de edital, circulares ou outros meios de comunicação convenientes, para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado. Para deliberação relativa à mudança do Estatuto Social e destituir administradores, bem como os critérios de eleição dos administradores, deve ocorrer em assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme determina o **Código Civil, art. 59, I e II e p. único.**

Art. 20. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, nos termos do Código Civil.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 1º – Para a instalação da Assembleia Geral ordinária e extraordinária, será necessário o quórum de metade mais um do total de associados (em primeira convocação), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º – Para ter validade as decisões da associação, deve ser observado o quorum de deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária de metade mais um dos associados presentes nas reuniões, exceto para reformar o estatuto e dissolução da associação, que será necessário quórum qualificado, nos termos deste Estatuto.

Seção III

Da Diretoria

Art. 22. A Diretoria será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 3 (Três) Secretários e 2 (Dois) Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida apenas uma reeleição.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 23. Compete a Diretoria:

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV – elaborar e executar programa anual de atividades;

V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - prestar contas da administração, anualmente;

IX - contratar e demitir funcionários;

X – convocar a Assembleia Geral.

Art. 24. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26. Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

Art. 27. Compete aos Secretários:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

VI - organizar a área de marketing e eventos da Associação

Art. 28. Compete aos Tesoureiros:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, na mesma ocasião da eleição dos membros da Diretoria Executiva e para o mesmo mandato.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.968

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Art. 31. No exercício da gestão administrativa, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto, nos termos do Código Civil.

Art. 32. A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 33. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Art. 36. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 37. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 38. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 39. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 40. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 41. A Associação poderá alterar o seu estatuto, ser dissolvida ou extinta, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a metade mais um do total de associados (em primeira convocação), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 42. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

§ 1º – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

§2º Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44. Fica eleito o foro da Comarca de Anguera, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 45. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 46. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (BA).

Art. 47. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação realizada no dia **27/05/2023.**

Anguera (BA), 27 de maio de 2023.

Paulo Ronaldo Carneiro de Menezes

Presidente

Thaís Fernanda de Oliveira Costa

Nome, assinatura e OAB do Advogado(a)

Thaís Fernanda de O. Costa
Advogada
OAB/BA: 71.068

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justica do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0136.AB027279-0
5G0PRVITU3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

DAJE	Emolumentos	Tx. Fiscal	FECOM	Def. Pública	PGE	FMMPBA	TOTAL
0136-002.017208	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

.

Certidão expedida em 27 de Outubro de 2025 às 09:38:22

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel de Oliveira Sampaio (CPF 015.572.715-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WVC9S-9EKF2-TUZCJ-6F4L7.

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio:
Data final:

A(o) SECRETARIA GERAL DA MESA,

Salvador, 5 de novembro de 2025.

Milena Santos de Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Milena Santos de Oliveira Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003700390030003600 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio:
Data final:

A(o) DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS,

Encaminhado para publicação.

Salvador, 5 de novembro de 2025.

Milena Santos de Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Milena Santos de Oliveira Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003700390030003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003700390030003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **Milena Santos de Oliveira** em **05/11/2025 14:34**
Checksum: **B62495022779088709E4C0EA3D717651FEF311E782A8C9A2E3DA632109B2CC2B**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio:
Data final:

A(o) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO,

Publicada a Proposição no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo nº 24.243, de 06/11/2025.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

Amine de Jesus Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Amine de Jesus Oliveira Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003700390031003200 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003700390031003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **Amine de Jesus Oliveira** em **06/11/2025 08:35**
Checksum: **194F44F8E0A9B41C81EE985F30145160AA8F133CE2C01490C8EDC3BA72782DFD**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES,

Incluída na Pauta - Data Inicial: 07/11/2025 08:00:00, Data Final: 21/11/2025 18:00:00

Salvador, 6 de novembro de 2025.

Silas Santos de Jesus
Servidor - 923007

Tramitado por, Silas Santos de Jesus Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003700390035003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003700390035003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **Silas Santos de Jesus** em **06/11/2025 09:51**
Checksum: **BF669C683B390C297EE63FE0895CAA37ED1D694A25F451C60683E88CA6AFDC6C**

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

Salvador, 6 de novembro de 2025.

Tânia Marise da Silva Bispo
Servidor -

Tramitado por, Tânia Marise da Silva Bispo Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003700390037003300 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003700390037003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **Tânia Marise da Silva Bispo** em **06/11/2025 10:03**
Checksum: **851CC1AB5F16BACE87975EEE4AA893A6B531E12390FFFF0F001D88718E922208**

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) PLENÁRIO,

Requerimento de Dispensa de Formalidades.

Salvador, 11 de novembro de 2025.

Gabriel Venancio Cortes
Servidor -

Tramitado por, Gabriel Venancio Cortes Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003700390038003000 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003700390038003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **Gabriel Venancio Cortes** em **11/11/2025 16:45**
Checksum: **2D47C1A24B82571777D6815FED41DA69768135D1B4773A68DA8C6227A20242DE**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) PLENÁRIO,

Incluído na Ordem do Dia por ex-ofício.

Salvador, 12 de novembro de 2025.

NAJLA KHOURI CUNHA
Servidor -

Tramitado por, NAJLA KHOURI CUNHA Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003800320038003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003800320038003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **NAJLA KHOURI CUNHA** em **12/11/2025 15:24**
Checksum: **695C545FC263AD82898A891D2A116F618FF2554EFE689BA40812A8D245ABDC3C**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) PLENÁRIO,

Parecer verbal favorável pala CCJ, relatado pelo Deputado Tiago Correia.

Salvador, 12 de novembro de 2025.

NAJLA KHOURI CUNHA
Servidor -

Tramitado por, NAJLA KHOURI CUNHA Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003800330037003200 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003800330037003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **NAJLA KHOURI CUNHA** em **12/11/2025 15:42**
Checksum: **543316CF8A6CB6603ECB4E0BA31195DFB25DDD8DEDD19B7353E27101AAE66B3B**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE,

Aprovado em 1ª e 2ª discussão no dia 11/11/2025

Salvador, 12 de novembro de 2025.

NAJLA KHOURI CUNHA
Servidor -

Tramitado por, NAJLA KHOURI CUNHA Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003800330038003600 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003800330038003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **NAJLA KHOURI CUNHA** em **12/11/2025 15:55**
Checksum: **E7E8DAF33DACA82A1F4C01DACCF49B979B0C42A2BF966DA07BAEC2BF960BC3FB**

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE,

Expedido Autógrafo ao Governador do Estado por meio do Of. nº 2348 /2025, em 19 de novembro de 2025.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

ALENE BATISTA BASTOS PAIM
Servidor -

Tramitado por, ALENE BATISTA BASTOS PAIM Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003800340030003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003800340030003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALENE BATISTA BASTOS PAIM** em **19/11/2025 18:56**
Checksum: **1AF7446E0B2AF250C5BE40A7CF6F4CE9F028FD929D5F6FC16564EEED030DA20A**

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE,

Devolvido sem sanção ou veto por meio do Of. nº 157 /2025 - Casa Civil, em 25 de novembro de 2025.

Salvador, 25 de novembro de 2025.

ALENE BATISTA BASTOS PAIM
Servidor -

Tramitado por, ALENE BATISTA BASTOS PAIM Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003800390039003400 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003800390039003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALENE BATISTA BASTOS PAIM** em **25/11/2025 14:32**
Checksum: **CDD73D492C2466BF248F4F941F8CEEFC804C568B4B631E7549C780EFD2F8115F**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS,

Promulgada a Lei Nº 15.024, em 25/11/2025.

Salvador, 27 de novembro de 2025.

LUIZA MARIA NETO DE ANDRADE
Membro - 925143

Tramitado por, LUIZA MARIA NETO DE ANDRADE Matrícula Membro

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003900310037003300 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003900310037003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZA MARIA NETO DE ANDRADE** em **27/11/2025 15:04**
Checksum: **3FAF46642D5B5D00CD495D2ACEF34A03EC3499FFE30A37A47EA432234D6525D7**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1717/2025 - PL 26021/2025
Autor: Deputado(a) Robinson Almeida
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL VILA VERDE, com sede e foro no município de ANGUERA/BA.
Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:
Data inicio: 07/11/2025
Data final: 21/11/2025

A(o) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO,

Publicada a Lei nº 15.024, de 25/11/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo nº 24.255, de 26/11/2025.

Salvador, 27 de novembro de 2025.

Marize da Silveira Bastos
Servidor -

Tramitado por, Marize da Silveira Bastos Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100300035003900340035003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003900340035003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **Marize da Silveira Bastos** em **27/11/2025 17:11**
Checksum: **15065DA08559FE59CF0C4F33E9B541ED863DDFB3DCEE1755A95204122B43E687**